



TRIBUNAL DE CONTAS
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DO CENTRO DE
APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO AGRO-PECUÁRIO (CATAP)
GERÊNCIA DE 2024**

RELATÓRIO FINAL Nº 40/2025

TRIBUNAL DE CONTAS

Setembro/2025





FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	
DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N.º 645/2025	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas do ano 2025, Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 10/2023 Primeira Alteração a Lei n.º 11/19</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2024</i>
OBJETIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, bem como a análise das demonstrações financeiras.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>5.º Ciclo/ Gerência 2024</i>
O TÉCNICO	<i>Alcino Vera Cruz</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia Apresentação</i>



ÍNDICE DE TABELA

Tabela 1 - Conclusões	11
Tabela 2 - Recomendações - gerência 2024.....	11

ÍNDICE QUADROS

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis	7
Quadro 2 - Demonstração Numérica.....	8
Quadro 3 - Acatamento das Recomendações Anteriores	10
Quadro 4 - Eventuais Irregularidades.....	12

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo 1 - Check-list - Processo de prestação de contas	14
Anexo 2 - Parâmetros Verificados	16
Anexo 3 - Contraditório	18

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CATAP	Centro de Aperfeiçoamento Técnico Agro-Pecuário
CG	Conta de Gerência
COr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DAVIC	Departamento de Auditoria e de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas



Conteúdo

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo	5
1.2 Enquadramento Jurídico da Entidade	5
1.3 Metodologia e Procedimento	6
1.4 Responsáveis	6
1.5 Contraditório	7
2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA	7
2.1 Prestação da Conta	7
2.1.1 Prazo de Remessa	7
2.1.2 Instrução do Processo	8
2.2. Demonstração Numérica	8
2.3. Análise de Contas Financeiras	8
2.3.1 Caixa	8
2.3.2 Depósito Bancário	9
2.4 Análise de Contas de Resultados	9
2.4.1 Orçamento (Origem/Aplicação de Fundo)	9
2.4.2 Realização das Receitas	9
2.4.3 Realização das Despesas	10
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	10
3.1 Acatamento das Recomendações Anteriores	10
3.2 Conclusões	11
3.3 Recomendações - Gerência de 2024	11
4. EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	12
5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	12
6. CONTA DE EMOLUMENTOS	13
7. TAXA INFORMATICA	13
8. ANEXOS	14

1. INTRODUÇÃO

1.1 Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024 do Centro de Aperfeiçoamento Técnico Agro-Pecuário, doravante designada abreviadamente por **(CATAP)**.

Esta ação de verificação foi desenvolvida em conformidade ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, de 04 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro - LOPTC, e teve como objeto a análise e conferência da conta da gerência da CATAP, para efeito da demonstração numérica das operações que integraram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento do exercício.

Procedeu-se igualmente, à análise documental, bem como dos procedimentos do controlo e execução orçamental, à análise económica e financeira e à apreciação do acatamento das recomendações do último relatório do Tribunal de Contas.

1.2 Enquadramento Jurídico da Entidade

O Centro de Aperfeiçoamento Técnico Agropecuário (**CATAP**) é criado pelo **Decreto n.º 32/86**, dotado de personalidade e de capacidade jurídica e autonomia financeira, sob a tutela do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural. O centro rege-se por Estatutos próprios.

- **Natureza Jurídica**

1. O CATAP é uma pessoa de direito público, dotado de personalidade e capacidade jurídica próprias necessárias à prossecução do seu objetivo.

2. O CATAP goza de autonomia administrativa, financeira, pedagógica e de gestão.

- **Objeto**

1. Constitui objeto do CATAP a prestação remunerada dos seguintes serviços:

- a) Capacitação dos quadros técnicos pertencentes ao Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
- b) Formação técnico-profissional e reciclagens dos trabalhadores das empresas agropecuárias, estatais e privadas;
- c) Promoção de cursos e de ações de vulgarização para os pequenos agricultores;
- d) Realização de palestras e seminários sobre temas específicos.

2. Integram-se no âmbito da alínea a), a formação de futuros agricultores.

1.3 Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como o Manual de procedimento em rigor no Tribunal de Contas, como se segue:

- Verificação do cumprimento da ISEAC n.º 001/2012;
- Confirmação do envio dos documentos de prestação de Contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

1.4 Responsáveis

O quadro n.º 1, abaixo espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência do **CATAP**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Anual	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
C.C.G.S.P	Diretor	72 900,00	01/01/2024	31/12/204	Santarém
A.F.C	Resp. Admi. e. Financeiro	45 660,00	01/01/2024	31/12/2024	Batepá/Trindade

Fonte: Relatório de Contas fl.10 dos autos.

1.5 Contraditório

Para efeitos de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro, foi remetido o Relatório Preliminar aos responsáveis do CATAP por via do ofício de referência N.º 1042/206/DSAT/TdC/2025, datado de 15 de agosto do corrente ano, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Desta forma, no dia 28/08/2025, o CATAP submeteu à este Tribunal por via do ofício n.º 109/CATAP/MAPDR/2025, o seu contraditório, para os devidos efeitos. Assim sendo, as alegações apresentadas pelos mesmos, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração e inseridas no presente relatório, estando na íntegra no anexo 3.

2. ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1 Prestação da Conta

O *CATAP*, enquanto organismo com contabilidade orçamental, aplica o Classificador Orçamental (**COR**) e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeitos à Instrução do Tribunal de Contas - **ISEAC nº001/2012**.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Os documentos de prestação de contas da *CATAP*, referente à gerência de

2024, foram remetidos ao Tribunal de Contas em 30 abril de 2025, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A análise preliminar aos documentos de Prestação de Contas “PC”, remetidos pelo **CATAP** a este Tribunal, permitiu ao DUVIC perceber que o respetivo dossiê estava incompleto, não contendo todos os documentos indispensáveis à correta instrução do processo de VIC, referenciados na Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), elencados abaixo:

- ✓ Orçamentos Aprovados;
- ✓ Alterações orçamentais aprovadas;
- ✓ Relação de acumulação de funções;
- ✓ Cópia da ata da reunião de apreciação da conta pelo órgão competente

2.2. Demonstração Numérica

O exame da conta foi realizado de acordo com o previsto no **n.º 2 do art.º 46.º** da LOPTC e conclui-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro à 31 de dezembro de 2024, é o que consta das seguintes demonstrações numéricas, conforme demonstra o

Quadro 2 - Demonstração Numérica

DÉBITO		
Saldo de Abertura	37 354,95	<u>2 799 114,83</u>
Recebidos na Gerência	2 761 759,88	
CRÉDITO		
Saídos da Gerência	2 467 221,88	<u>2 799 114,83</u>
Saldo de Enceramento	331 892,95	

Fonte: Extrato Bancário e Relatório de Contas de 2024

2.3. Análise de Contas Financeiras

2.3.1 Caixa

Da análise efetuada nos documentos de prestação de contas do **CATAP** verificou-se que não consta informações referente as movimentações desta conta no período.

2.3.2 Depósito Bancário

Relativamente a conta banco, verificou-se o saldo credor de abertura foi de **Db. 37 354,95** tendo registado movimentos a débito e a crédito nos montantes de **Db. 2 761 759,88** e de **Db. 2 467 221,88**, respetivamente, encerrando o exercício com saldo devedor de **Db. 331 892,95**.

2.4 Análise de Contas de Resultados

2.4.1 Orçamento (Origem/Aplicação de Fundo)

O CATAP apresentou a previsão orçamental no valor global de **Db. 3 289 000,00**, mas, não apresentou o orçamento final aprovado e detalhado, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007 – Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), o que não permitiu reportar sobre o grau de execução tanto de receitas arrecadadas bem como, de despesas executadas.

Em sede do contraditório o CATAP alega que “não apresentou o orçamento final aprovado, porque é da Competência do Conselho de Administração que pelo menos há mais de 20 anos não reúne, ou seja, o conselho de Administração embora estatuído não funciona”.

2.4.2 Realização das Receitas

Com base no extrato bancário e os documentos fornecidos foi possível apurar receitas global no valor de **Db. 2 761 759,88**, provenientes de receitas próprias e contribuições dos parceiros, nomeadamente PAFAE, ATAHCA e PNUD-CONSAN. Entretanto, não foi possível reportar sobre os montantes de contribuições por cada parceiro, uma vez que, o extrato bancário carece destas informações. Quanto as receitas próprias a entidade reportou que arrecadou o montante de **Db. 2 317 472,40**.

Em sede do contraditório, a entidade apresentou os montantes de contribuições por cada parceiro, conforme a seguir se descreve:

<i>PAFAE</i>	<i>98.000,00</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>20.024,58</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>19.769,79</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>20.024,58</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>19.769,78</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>20.024,58</i>
<i>ATAHCA</i>	<i>20.024,58</i>
<i>PNUD-CONSAN</i>	<i>233.520,00</i>
<i>Receitas próprias</i>	<i>2.317.472,40</i>
<i>Receitas Total -----</i>	<i>2 761 759,88</i>

2.4.3 Realização das Despesas

O CATAP não apresentou o mapa de fluxo de caixa, o que levou o departamento a recorrer aos extratos bancários para o apuramento de despesas realizadas e do levantamento efetuado demonstraram que a entidade realizou despesas no valor de ***Db. 2 467 221,88***.

Não foi possível reportar sobre o grau de execução das despesas, devido a ausência do orçamento e a devida execução orçamental.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1 Acatamento das Recomendações Anteriores

No relatório de VIC de gerência de 2023, foram formuladas recomendações cuja avaliação do acatamento consta na tabela a seguir:

Quadro 3 - Acatamento das Recomendações Anteriores

<i>Ponto do Relatório</i>	<i>Recomendações</i>	<i>Acatamento</i>
<i>1</i>	<i>A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser elaborada e documentada de conformidade com todos os documentos exigidos no n. °1 do art. ° 4.° da ISEAC;</i>	<i>Não acolhida</i>
<i>2</i>	<i>Doravante seja enviado a este tribunal o orçamento final aprovado.</i>	<i>Não acolhida</i>
<i>3</i>	<i>Doravante seja apresentado o mapa de fluxo de caixa.</i>	<i>Não acolhida</i>

Fonte: Elaborado por DAVIC/TC

3.2 Conclusões

Tomando em consideração a exposição feita no presente relatório, destacam-se as seguintes conclusões:

Tabela 1 - Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2024 do CATAP , ocorreu em 30 de abril de 2025, dentro do prazo legal estabelecido na ISEAC e na LOPTC.
2.1.2	O processo de prestação de contas do exercício económico de 2024, não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, ficando em falta a remessa de alguns documentos, nomeadamente: orçamentos aprovados; alterações orçamentais aprovadas; execução orçamental, cópia da ata da reunião de apreciação da conta pelo órgão competente, fluxo de caixa.
2.2	O volume financeiro do CATAP na gerência de 2024, foi no valor de Db. 2 799 114,83 , tendo encerrado o exercício com um saldo de Db. 331 892, 95 .
2.4.1	O CATAP não apresentou o orçamento final aprovado, conforme estabelece o art.º 11.º da Lei n.º 3/2007 – Sistema de Administração Financeira do Estado (SAFE), o que não permitiu reportar sobre o grau de execução tanto de receitas arrecadadas bem como, de despesas executadas.

Fonte: Elaborado por DAVIC/TC

3.3 Recomendações - Gerência de 2024

De acordo com as conclusões acima apresentadas na **Tabela n.º 1 - Conclusões**, em relação a conta de gerência do exercício económico de 2024 apresentada pelo CATAP, segue-se as seguintes recomendações, conforme o quadro abaixo.

Tabela 2 - Recomendações - gerência 2024

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.2	Que doravante seja cumprida integralmente a Instrução n.º 001/2012 do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos de prestação de contas.

2.4.1	Que doravante sejam apresentados o orçamento e a devida execução orçamental.
--------------	--

4. EVENTUAL RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

No âmbito das conclusões obtidas, destacam-se as seguintes situações que constituem irregularidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da LOPTC.

Quadro 4 - Eventuais Irregularidades

Ponto do Relatório	Irregularidades Financeiras	
2.1.2.	Descrição	Não envio da totalidade de documentos legalmente previstos na Instrução n.º 001/2012.
	Norma infringida	<i>Violação da Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro.</i>
3.1	Descrição	Não foram acatadas as recomendações formuladas no Relatório de VIC do Tribunal de Contas relativa a na gerência de 2023.
	Norma Infringida	Alínea i) do n.º 1 do artigo 56.º da LOPTC.

Fonte: Elaborado por DAVIC/TC

5. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

Nos termos do art.º 46.º da LOPTC, e após análise e verificação da Conta de Gerência do CATAP, referente ao exercício económico de 2024, os Serviços de Apoio Técnico emitem o presente parecer.

A conta do CATAP foi, em regra, instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, sendo que as demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas aplicáveis.



Em termos numéricos, o volume financeiro global do CATAP no exercício de 2024 ascendeu a Db. **2 799 114,83**, registando-se saldos de abertura de encerramento de Db. **37 354,95** e de Db. **331 892,95**, respetivamente, conforme consta no Quadro 2 - Demonstração Numérica da Operações.

Neste sentido, o DSAT é da opinião que exceto as eventuais irregularidades descritas no ponto 2.1.2 do presente relatório, a conta de gerência do CATAP relativo ao exercício económico de 2024, deve ser validada.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da LOPTC, não são devidos os emolumentos.

7. TAXA INFORMATICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 e em alinhamento com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devido o CATAP, o pagamento de Db. **1 000,00** (mil dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2024. Assinala-se que o referido valor foi devidamente liquidado pelo CATAP em 28/08/2025, através de transferência bancária, conforme comprovativo constante no processo.

São Tomé, aos 12 de setembro de 2025.

O Verificar,

A DSAT,

Dr. Alcino Vera Cruz

Dra. Lucrecia D'Apresentação

8. ANEXOS

Anexo 1 - Check-list - Processo de prestação de contas

Modelo 4 – Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)

N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CATAP/2024		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	X	SIM		
2	Receitas	X	SIM		
3	Despesas	X	SIM		
4	Saldos bancários Reconciliados	X	SIM		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	SIM		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	NÃO		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	NÃO		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	NÃO		
9	Subsídios concedidos	X	NÃO		
10	Subsídios obtidos	X	NÃO		
11	Relatório de gestão	X	SIM	Não Conforme	
12	Relação nominal de responsáveis	X	SIM	Conforme	
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	NÃO		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	NÃO		
15	Norma de controlo interno (d)	X	NÃO		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	X	SIM	Não Conforme	
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	SIM	Conforme	
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	NÃO		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	NÃO		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	X	NÃO		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	NÃO		
22	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	NÃO		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	NÃO		



24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	NÃO		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	NÃO		
26	Reconciliações bancárias	X	SIM	Conforme	
27	Síntese das reconciliações bancárias	X	SIM	Conforme	
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	NÃO		

Anexo 2 - Parâmetros Verificados

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxo de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023	Sim	Saldo abertura 2024: Db. 37 354,95 Saldo encerramento 2023: 37 354,95
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Totais recebimentos: Db. 2 761 759,88 Totais pagamentos: Db. 2 467 221,88 Saldo apurado: Db. 294 538,00
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2024 do Balanço.	Não conforme	Saldo gerência seguinte: Db.0,00 Disponibilidade do banco: Disponibilidade da caixa: Db 0,00 Disponibilidade do balanço: Db 0,00
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem Informação	Total dos pagamentos: Total das despesas paga: 0
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem Informação	Total dos recebimentos: 2 761 759,88 Total de receita cobrada:
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Não está conforme	Total Ativos: Db.0,00 Totais Fundos Próprios e Passivo Db.0,00
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco: Db. Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. 331 892,95 Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db. Pagamentos: Db.
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Db. 0,00 Amortizações do Exercício: Db. 0,00



2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2023 com resultado líquido em 2024: Db. 0,00	
			Resultados transitados 2023: Db. 0,00	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2024: Db.0,00
				Final 2023: Db.0,00
			IRS	Inicial 2024: Db. 0,00
				Final 2023: Db. 0,00
		Outros Impostos	Inicial 2024: Db. 0,00	
			Final 2023: Db. 0,00	
Total de Dívida			0,00	

Anexo 3 - Contraditório

Ministério de Agricultura Pescas e Desenvolvimento Rural
Centro de Aperfeiçoamento Técnico Agro-Pecuário-CATAP

Exmo.(a) Senhor (a)

Director (a) da Direcção dos serviços de Apoio Técnico
De Tribunal de Contas

= S. Tomé=

S.Tomé, 28 de Agosto de 2025.

N/REF.ª Nº 109 CATAP/MAPDR/2025

Em resposta ao ponto 2.4.1 Orçamento (Origem/Aplicação de Fundo), o CATAP não apresentou o orçamento final aprovado, porque é da Competência do Conselho de Administração que pelo menos há mais de 20 anos não reúne ou seja o conselho de Administração embora estatuído não funciona.

O actual estatuto em anexo, já não responde a realidade do CATAP, estando por isso na elaboração de um novo estatuto que já se encontra na sua fase final para ser aprovado, e conformes as recomendações exigida no **Quadro 4 – Recomendações – gerência de 2024**, vimos por este meio enviar em anexo o Mapa de Fluxo de Caixa de receita e despesas separadamente e os Mapas I II e III para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

O Director
CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO AGRO-PECUÁRIO (CATAP)

CATAP

Centro de
Aperfeiçoamento
Técnico Agro Pecuário



Trindade - Piedade - S.Tomé | C.P. 47 | Tel: 2271456 / 2271385 | e-mail: catap.st@gmail.com

